

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 845/90

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VEICULOS QUE MENCIONA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANSIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

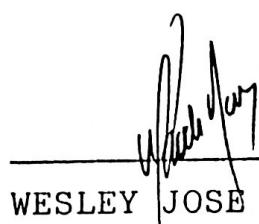
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veiculo Ford PAMPA GL, ano 1.986, modelo 1.987, para uso do Departamento de Serviços e Obras.

PARAGRAFO UNICO - Na aquisição prevista neste artigo o veiculo deverá ser previamente avaliado por uma comissão Especial, mediante laudo tecnico das condições gerais do veiculo, fornecido por mecanico de confiança do Executivo.

Art.2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.990, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis- MG, aos 13 dias do mes de Dezembro do ano de 1990.


WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL